PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.073, DE 15/6/1971-

-Dispõe sôbre autorização para abertura de créditos especiais-

---oOo---

O Prefeito Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade, créditos especiais no valor total de Cr$ 228.344,34 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e quatro centavos), para pagamento do seguinte:

Fomento Estadual de Saneamento Básico - FESB

1ª parcela de amortização de empréstimo	-	Cr$ 24.814,76
juros do período de carência	-	1.625,62
Complementação do serviço de topografia	-	4.226,00

Caixa Econômica do Estado de S.Paulo

1ª, 2ª e 3ª parcelas de amortização de empréstimo	-	71.442,72
parte dos juros do período de carência	-	39.692,46

Companhia de Habitação Popular Bandeirante

2º retôrno	-	24.577,50
2º retôrno do empréstimo	-	6.965,28

Campanha Nacional de Alimentação Escolar-

pagamento ao Setor Regional	-	6.000,00

Abertura de Estradas

para desapropriações	-	5.000,00

Subvenções

Santa Casa de Misericórdia de Leme	-	10.000,00
Colégio Comercial Mario Leme Walter	-	10.000,00

MOBRAL - 4.000,00

Construção de Escolas Rurais

para construção de unidades escolares - 10.000,00

Limpeza Pública

para aquisição de material permanente - 5.000,00

Escolas municipais -

para aquisição de material didático - 5.000,00

Artigo 2º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a distribuir as subvenções previstas no artigo 1º.

Artigo 3º.- Os créditos especiais a serem abertos correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na seguinte verba do Orçamento vigente:

04 - 1.5.9 - 90 - Outras receitas - Cr$ 228.344,34

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 15 de junho de 1971

Dr. Fernando Arraes de Almeida
Prefeito Municipal
em exercício

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de junho de 1971

Prof. João Luiz Mancini
Auxiliar de Gabinete